

CONTRATO Nº 0021/2016
PROCESSO Nº 2015-021308
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2015

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA ADONEX
COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA LABORATÓRIOS
LTDA ME**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº **28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Gerência de Logística e pelo Chefe da Divisão de Licitação, respectivamente, a Srª. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA** e o Sr. **ROBÉRIO LAMAS DA SILVA**, e a empresa **ADONEX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME**, com sede na Avenida São Miguel, nº 4678, sala 1, Bairro Ponte Rosa, Município de São Paulo, CEP. nº 03870-100, inscrita no CNPJ sob o nº **08.238.866/0001-47**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia a Srª **CAMILA OKUMA FREITAS**, Carteira de Identidade nº 35.007.308-9-SSP/RS, inscrita no CPF-MF sob o nº 323.486.638-48, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE VIDRARIAS CALIBRADAS E VIDRARIAS COMUNS PARA USO NA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA E DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DO ESGOTO DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015-021308, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS CALIBRADAS E VIDRARIAS COMUNS PARA USO NA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA E DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DO ESGOTO DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.



- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2015** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 14/01/2016 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400200206, Centro de Custo nº 3003214100**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 6.360,00(seis mil, trezentos e sessenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A vigência do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 1.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Rua Francisca Guimarães, S/N, Cobi de Cima– Vila Velha – ES - CEP 29117-020**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do **DANFE** (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.



6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA (M-DCA)** e **DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DO ESGOTO (M-DCE)** da **CESAN**.

8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Rua Francisca Guimarães, S/N, Cobi de Cima-Vila Velha – ES - CEP 29117-020**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter todas as condições de habilitação durante a execução do respectivo **CONTRATO**.
- 11.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

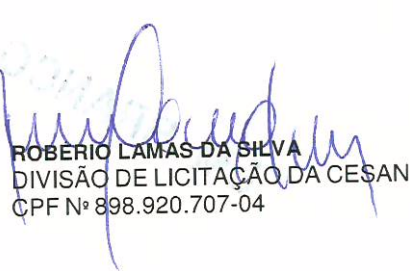
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

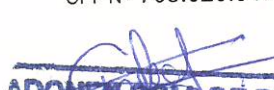
- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória /ES, 22/02/16


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


ROBERTO LAMAS DA SILVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA CESAN
CPF Nº 898.920.707-04


ADONEX SOM DE PRODS. P/ LAB. LTDA
CAMILA OKUMA FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 326.486.638-48

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2016.

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0021/2016****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** **ADONEX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS CALIBRADAS E VIDRARIAS COMUNS PARA USO NA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA E DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DO ESGOTO DA CESAN.**VALOR:** R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 30 (trinta) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 051/2015

Protocolo: 2015-021308

Vitória, 23 fevereiro de 2016.
MARIA ALICE TEDESCO ABLO
Gerente de Logística**Protocolo 216738****RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 02 AO CONTRATO
Nº 294/2013****PARTES:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento e a empresa Sanevix Engenharia Industrial LTDA.**OBJETO:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato 294/2013, a contar de 16/02/2016 e com término 15/02/2017, com suplementação financeira de R\$ 3.038.000,00 (três milhões e trinta e oito mil reais).

Fica suprimida a importância de R\$ 3.487.795,83 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), correspondente a 53,45% (cinquenta e três vírgula quarenta e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, em face da redução dos serviços previstos para o período.

REF: Processo nº. 2015.027894.

Vitória, 23 de fevereiro de 2016.

ANSELMO TOZI**Diretor de Meio Ambiente da CESAN****Protocolo 216777****Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -****PORTARIA Nº 003-S, de 22 de
Fevereiro de 2016****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO** no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e em observância ao Decreto nº 2924-R, de 29/12/2011,**RESOLVE:****DESIGNAR** na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº46, publicada em 31.01.1994, **SABRINA DE AGUIAR FERREIRA**, para substituir a Gerente Técnica - Administrativa desta Secretaria, **Maria Helena da Silva**, por motivo de férias, no período de 22/02/2016 a 21/03/2016

Vitória, 22 de Fevereiro de 2016

JOSEÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de

Desenvolvimento

Protocolo 216672**Banco de Desenvolvimento do
Espírito Santo - BANDES -**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - 10a VARA CÍVEL
FÓRUM CÍVEL -FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N,
CENTRO, VITÓRIA/ES, CEP:
29015-140Telefone(s): (27) 3198-0550 -
Ramal: 645 / (27) 3198-0645
Email: 10dvel-vitoria@tjesjust

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRAZO DE 20 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0021653-
36.2013.8.08.0024AÇÃO : Execução de Título
ExtrajudicialRequerente: BANCO DE
DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO

SANTO S A BANDES

Requerido: ADEMAR DIAS DE
SOUZA, ALMEZINA BRAZ DA SILVADIAS e IDERLY FRAGA CEARENSE
MM. Juiz(a) de Direito da VITÓRIA- 10ª VARA CÍVEL do Estado do
Espírito Santo, por nomeação na

forma da lei etc.

FINALIDADE**DAR PUBLICIDADE A TODOS****QUE O PRESENTE EDITAL****VIREM** que fica(m) devidamente**CITADO(S):** Executado:

ADEMAR DIAS DE SOUZA,

Documento(s): CPF: 335.468.436-

49 Executado: ALMEZINA BRAZ

DA SILVA DIAS; Documento(s):

CPF: 10399266739 Executado:

IDERLY FRAGA CEARENSE,

Documento(s): CPF: 930.861.647-

00, atualmente em lugar incerto

e não sabido, de todos os termos

da presente ação para, no prazo

de 03 (três) dias, PAGAR a dívida

no valor de R\$ 22.688,66 (vinte e

dois mil, seiscentos e oitenta e oito

reais e sessenta e seis centavos)

ADVERTÊNCIAS

a) PRAZO: O prazo para Embargos

é de 15 (quinze) dias, a partir do

prazo supracitado;

b) É dever do executado, no prazo

fixado pelo Juiz, indicar onde se

único do CPC);

d) O Arresto se converterá em Penhora em caso de não pagamento, nos termos Art. 654, do CPC.

DESPACHO

FI: A priori, tendo em vista que os executados até o presente momento não foram localizados, determino seja procedida a citação editalícia, momento em que confiro o prazo de 20 (vinte) dias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vitória-ES, 20/11/2015

VALERIO BARROS FURTADO DE SOUZA

ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

Protocolo 216233**CNPJ-MF Nº 28.145.829/0001-00****RESUMO DE TERMO DE
RESCISÃO CONTRATUAL****Contratada:** ADVOCACIA BELLINATI PEREZ.**Objeto:** Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios celebrado entre as partes em 05.01.2015, resultante do Edital de Credenciamento de Sociedades de Advogados nº 001/2014.**Data:** 15.01.2016.Gerência de Recursos Humanos e
Serviços Administrativos**Protocolo 216232**BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S/A -
BANDES

CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo do Sexto Termo**Aditivo ao Contrato de
Prestação de Serviços****Partes:** Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES X SEI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**Objeto:** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 02.02.2016 e reajusta o valor do contrato.**Data:** 02.02.2016.Gerência de Recursos Humanos e
Serviços Administrativos**Protocolo 216769****Secretaria de Estado de
Turismo - SETUR -****RESUMO DE TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO
PROGRAMA JOVENS VALORES****Órgão Concedente:**

Secretaria de Estado do Turismo

Estagiária:

Conceição França de Souza

Vigência:

15/02/2016 a 07/07/2017

Estagiária:

Cristiani Pereira da Silva

Vigência:

22/02/2016 a 31/07/2017

Valor da Bolsa: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.**Dotação Orçamentária:**

23.122.0800.2570

Elemento: 3.3.90.36.00

Vitória, 22 de fevereiro de 2016.

José Sales FilhoSecretário de Estado do Turismo
Protocolo 216743**PORTARIA Nº. 008-S, de 22 de
fevereiro de 2016.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DO
TURISMO**, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****CONCEDER 19 (dezenove)** dias de férias regulamentares ao servidor Rodrigo Pizzo Sattler, NF 2909626, referente ao período aquisitivo 2014/2015.**Período de gozo:** 22/02/2016 a 11/03/2016.

Vitória, 22 de fevereiro de 2016.

José Sales FilhoSecretário de Estado do Turismo
Protocolo 216856**Secretaria de Estado de
Esportes e Lazer - SESPORT****RESUMO DE TERMO DE CESSÃO
DE USO Nº 003/2016****Processo SESPORT:** 73253820**Cedente:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT.**Cessionário:** STELA IV MARKETING PROMOCIONAL EIRELI.**Objeto:** Autorização de uso das dependências do Estádio Estadual Kleber Andrade para realização do Jogo entre as equipes do C.R. Flamengo - RJ x América F.C - MG no dia 17 de fevereiro de 2016 válido pela Liga Sul Minas Rio.**Prazo de Cessão:** 1 (uma) diária de 24 (vinte e quatro) horas, com início às 07h (sete horas da manhã) do dia 17 de fevereiro de 2016 e fim às 07h (sete horas da manhã) do dia 18 de fevereiro de 2016.**Valor do Pagamento pelo Uso:** pela cessão do Estádio Estadual Kleber Andrade será cobrado o valor de total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vitória, 11 de fevereiro de 2016

Guerino Luiz Zanon

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 216588